

**Aviso n.º 180/2006/DRH****Contrato de trabalho a termo resolutivo**

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, para a categoria de técnico de informática, grau I, nível I, com Pedro Guilherme Namorado Canhoto Antunes, com início em 1 de Junho de 2006, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea *h*), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (Regime Jurídico do Contrato de Trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

8 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*.  
3000212804

**Aviso n.º 184/2006/DRH****Concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de dois lugares existentes da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior jurista.**

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, autorizado pelo meu despacho n.º 203/06/DRH, de 1 de Junho de 2006, fazendo uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de dois lugares no quadro de pessoal da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior jurista, e nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares da categoria referida, esgotando-se com o preenchimento dos mesmos.

3 — Remuneração base — corresponde ao escalão 1, índice 321, constante do anexo n.º 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — área do município de Setúbal. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — funções a desempenhar: (descrição de funções): funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, elaborando pareceres de natureza técnico-jurídica.

6 — Requisitos especiais de admissão (área de recrutamento) — de entre indivíduos habilitados com licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional dos lugares a preencher, ou seja, licenciatura em Direito, nos termos do disposto do artigo 4.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os exigidos e constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados com lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter idade não inferior a 18 anos;

*c*) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatória;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Avaliação curricular (com carácter eliminatório);

Prova de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório);

Entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular (*AC*) — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

*a*) Habilitação literária (*HL*):

Licenciatura — 10 valores;

Licenciatura complementada com curso de pós-graduação — 12 valores;

Mestrado — 15 valores;

Doutoramento — 17 valores.

*b*) Formação profissional (*FP*) — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, até um máximo de 20 valores:

Sem formação profissional — 0 valores;

Até 7 horas — 10 valores;

> 7 ≤ 14 horas — 12 valores;

> 14 ≤ 30 horas — 14 valores;

> 30 ≤ 50 horas — 15 valores;

> 50 ≤ 70 horas — 16 valores;

> 70 ≤ 90 horas — 18 valores;

> 90 ≤ 120 horas — 19 valores;

> 120 horas — 20 valores.

*Nota.* — Um dia de formação será equivalente a sete horas, salvo se o próprio documento referir duração diferente.

*c*) Experiência profissional (*EP*) — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções idênticas ao cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até um máximo de 20 valores:

Sem experiência — 0 valores;

Até 3 meses — 8 valores;

De 3 a 6 meses — 10 valores;

De 6 meses a 1 ano — 12 valores;

De 1 a 2 anos — 15 valores;

De 2 a 3 anos — 18 valores;

Mais de 3 anos — 20 valores.

A classificação dos candidatos será atribuída com base numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham nesta fase, classificação inferior a 9,5 valores.

$$AC = \frac{1HL + 2EP + 1FP}{4}$$

Prova de conhecimentos (*PC*) — os candidatos aprovados na avaliação curricular nos termos do disposto anteriormente serão sujeitos a uma prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (*PC*), com carácter eliminatório, que será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, classificação inferior a 9,5 valores, a qual terá a duração máxima de 90 minutos.

A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre os seguintes assuntos:

Regime de Férias, Faltas e Licenças:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Direito a férias; faltas justificadas; tipos de licenças (artigos 2.º, 3.º, 5.º, 7.º, 13.º, 21.º, 29.º, 30.º, 31.º, 66.º e 72.º).

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Responsabilidade e infracção disciplinar; deveres gerais; escala, caracterização e efeitos das penas; factos a que são aplicáveis as diferentes penas (artigos 2.º, 3.º, 11.º, 12.º, 13.º, 22.º a 27.º).